



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1683/2025  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA (RS), A FIXAR NOVAS FORMAS DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO COM O IPE-SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Legislativo a contribuir com o pagamento de parte da contra partida financeira mensal no percentual de 5% (cinco por cento), sobre faixa etária do titular, conforme estabelecida no Termo de Contrato de Prestação de Serviços do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE e Instrução Normativa nº004/2025 – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro:** O termo de contrato de prestação de serviço e Instrução Normativa nº 004/2025 – Anexo I consta na minuta anexa.

**Parágrafo Segundo:** O percentual descrito no caput, será descontado diretamente na folha de pagamento, inclusive se tiver autorização expressa do servidor, agente político e cargos comissionados o desconto poderá ser estendido aos dependentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos 01.07.2025, revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 1.465/2022.

Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

Cirineu Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento